CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 20/2024

Os Vereadores que subscrevem este requerimento solicitam ao Poder Executivo que, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, em especial o Setor de Fiscalização, envie para esta Casa de Leis informações acerca do recebimento de denúncias referentes à invasão de áreas à beira-mar, de preservação permanente, bem como sobre a derrubada de vegetação nativa (restinga) que estaria ocorrendo no Bairro Bamerindus:

- Houve denúncia neste sentido?
- Se sim, a Secretaria já fez vistoria no local?
- Constatada a invasão, notificaram-se os invasores sobre a supressão vegetal sem autorização do órgão competente?
- Quais medidas foram adotadas para evitar novas invasões e supressão indevida de vegetação?
- Constatada a invasão, as construções possuem ligação de água e/ou energia elétrica? Em caso positivo, como os invasores lograram êxito em obter estes serviços em áreas de ocupação irregular?

Justificativa:

Munícipes procuraram os Vereadores relatando a ocorrência de invasão de áreas/propriedades à beira-mar tanto de pessoas aleatórias quanto de pescadores que constroem barracos improvisados, sem nenhum tipo de estrutura, e se mudam com suas respectivas famílias (mulheres e crianças). Além das condições precárias de vida, para que possam levantar suas “casas” de madeira reutilizadas provavelmente estariam derrubando árvores e desmatando a vegetação nativa. As invasões estariam ocorrendo na região do bairro Bamerindus em especial no balneário Itamar.

Os munícipes afirmam que já fizeram reclamações há algum tempo atrás e que nada foi feito, inclusive, pelo menos uma dessas casas já teria ligação de água e luz. A situação seria grave, pois há supressão da vetação nativa (restinga) e as construções vêm se alastrando, assemelhando-se a verdadeiras favelas.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 29 de maio de 2024.

Luiz Martins Junior – Cidadania
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz – MDB
[assinado digitalmente]

João Marcio Faligurski – PL
[assinado digitalmente]

Jonecir Soares – PL
[assinado digitalmente]

José Antônio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Paulo Neres do Rosário – União Brasil
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador